



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**REMARCADO**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e de escritório para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

I. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS:** Até o dia **26 de abril** de 2022, a partir de 13h15min.

II. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **26 de abril** de 2022, às 13h30.

III. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, entrada pela rampa, atrás do prédio, Centro, Pedro Leopoldo/MG.

IV. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br).

V. **ESCLARECIMENTOS:** no endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das **10h30 às 16h30**, com os Servidores Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade Santos (31 3665-3207), Euler Moreira de Freitas (31 3665-3218) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200), ou ainda, via e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).

VI. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima, ou via e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO 07/04/2022

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com endereço à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.250-006, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 46/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2022**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 006/2022.
  - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **13h30**, do **dia 26/04/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso**.
- 1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, das **10h30 às 16h30**, com os Servidores: Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade Santos (31 3665-3207), Euler Moreira de Freitas (31 3665-3218) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200), ou ainda, via e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br).
  - 1.4.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social, seu telefone de contato e seu e-mail.
  - 1.4.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, ficando cessíveis a todos os interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licitacao@camarapl.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarapl.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Assessoria Parlamentar, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
  - 1.5.1 Não serão recebidas impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
  - 1.5.2 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
  - 1.5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - 1.5.4 A decisão pela Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as especificações dos objetos, bem como as condições da prestação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Aquisição de material de expediente e de escritório para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## **3 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço.
- 3.2 A média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$16.529,17 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
- 3.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo, Ficha nº 21.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público.
- 4.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 5.1 As Proponentes deverão apresentar **AS AMOSTRAS** e dois envelopes fechados, a saber: nº. 01, contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº. 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" com as seguintes informações por fora:
- 5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Número do envelope;
- 5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 6.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.
- 6.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.
- 6.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

- 6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 7 DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 7.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo do Termo de Referência** e conforme o modelo constante do **Anexo da Proposta Comercial** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 7.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.2 **Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.**
- 7.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos/prestação do serviço na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- 8.1 No envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"- deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.
- 8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- 8.3 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- 8.4 **DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;
- 8.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- 8.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

#### 10.6 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

10.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento será o **de menor valor por item**, observado o **preço médio** apurado, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Para verificação e análise das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará ao responsável pela área relacionada ao objeto que se manifeste por escrito.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2.1 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

11.6 Após os lances e declarado o vencedor de cada item, a amostra, se foi exigida, passará pela avaliação da Comissão formada para este fim, a qual emitirá um Atestado de Análise das Amostras, conforme **Anexo VII**, aprovando ou desaprovando as amostras apresentadas.

#### 12 DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1 A pedido do Setor de Almoxarifado, as licitantes deverão apresentar amostras para análise dos seguintes itens:
- 04 – caneta esferográfica**
  - 05 – caneta marca texto**
  - 06 – canudo de formatura**
  - 11 – fita adesiva**
  - 15 – grampeador**
  - 18 – papel A4**
  - 19 – papel adesivo**
  - 20 – pasta cartão duplex**
  - 21 – pilha alcalina AA**
  - 22 – pilha alcalina AAA**
  - 26 – saco plástico**
- 12.2 As amostras para avaliação e análise deverão estar em consonância com as especificações contidas no **Anexo do Termo de Referência**.
- 12.3 As amostras deverão ser apresentadas em plena validade à responsável pelo Setor de Almoxarifado, logo após a etapa de classificação das licitantes quanto aos lances verbais, sendo exigidas primeiramente apenas do vencedor, no dia da sessão do Pregão.
- 12.4 A análise das amostras será no mesmo dia da sessão do Pregão perante os licitantes presentes, se houver tempo hábil para a realização das mesmas. Caso contrário, a Pregoeira designará uma nova data para a análise.
- 12.6 Da análise serão lavrados Atestados de Análise das Amostras, conforme **Anexo do Modelo de Atestado de Análise das Amostras**, aprovando ou desaprovando as amostras apresentadas.
- 12.7 Caso a amostra do vencedor seja reprovada, os demais licitantes por ordem de classificação serão chamados a apresentar também suas amostras, no dia da sessão do Pregão ou na data designada pela Pregoeira.
- 12.8 As amostras aceitas serão retidas sob a guarda da responsável pelo Setor de Almoxarifado, sendo devolvidas quando da aferição com os produtos entregues.
- 12.9 No caso das amostras desaprovadas, as mesmas ficarão à disposição do Setor de Almoxarifado até a homologação do processo. Encerrado o processo, estas serão encaminhadas aos Licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 13 **DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das **amostras**, das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 13.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 13.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 13.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 13.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 13.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 13.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Licitatório.
- 13.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 13.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 13.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 13.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 13.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 13.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 13.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 13.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 13.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 13.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 13.16 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 13.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 13.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 13.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.20.1 Nessa etapa a Pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 13.13** deste Título.
- 13.21 Caso seja necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 13.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 13.23 Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 14 DOS RECURSOS**
- 14.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões pela Pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 14.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 14.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
- 14.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **10h30 às 16h30**, na sala da Assessoria Parlamentar/Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 14.4 O recurso será apreciado pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 14.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site [www.pedroleopoldo.leg.mg.br](http://www.pedroleopoldo.leg.mg.br).
- 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 15.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.
- 16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 16.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo.
- 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo III, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 17.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de higiene, com qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 17.5 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela responsável do setor de almoxarifado, em conjunto com a Diretora Geral da Câmara.
- 17.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 17.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

#### **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros;
- 18.2 O pagamento à vista será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

#### **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 19.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 19.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

#### **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo Proposta Comercial;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de Declaração referente a trabalhadores menores;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** - Atestado de Análise das Amostras.

- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.
- 20.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 20.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.

- 20.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 20.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **10h30 às 16h30**, todos os elementos que compõem o presente Processo Licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 06 de abril de 2022.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena  
Pregoeira

Geraldo Ribeiro Barbosa  
Equipe de Apoio

Euler Moreira de Freitas  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Aquisição de material de expediente e de escritório para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A aquisição em tela visa manter o funcionamento adequado dos serviços administrativos rotineiros da Câmara Municipal.

**3 DO OBJETO**

Item	Produto	Especificação	Apresentar Amostra	Marca	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)
01	Agenda 2022	Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET 63 gr/m <sup>2</sup> ; capa preta sem estampa; capa dura; encadernação do tipo brochura. Marca de referência: Tilibra	NÃO		40 unid	30,31
02	Apontador	Com depósito plástico 6cm	NÃO		25 unid	3,77
03	Borracha	Branca com capa tamanho 20	NÃO		50 unid	2,18
04	Caneta esferográfica	Material plástico transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante, tipo aço 0,8mm, cor tinta azul.	SIM		400 unid	1,24
05	Caneta	Material plástico, diâmetro	SIM		120 unid	2,68





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	marca texto	ponta 4mm, cor amarelo, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável				
06	Canudo de formatura	Confeccionado em papelão com revestimento externo em camurça. Tamanho 30x4cm, cor azul	<b>SIM</b>		50 unid	13,33
07	Cola Bastão	Cola em bastão – Tubo com 40 gramas, glicerina, água e conservantes.	<b>NÃO</b>		24 unid	8,7
08	Cola branca	Cola Líquida á base de água, lavável, não tóxica, branca 90 g	<b>NÃO</b>		72 unid	2,94
09	Colchetes	Para fixar papel cc com 72 unidades Nº 10	<b>NÃO</b>		20 caixas	20,99
10	Estilete	estilete profissional 6 polegadas, corpo injetado com lâmina em aço carbonado temperado, dispositivo para travar a lâmina, dimensões aproximadas (cxlxa): 23,5x9x2,5 cm	<b>NÃO</b>		25 unid	9,49
11	Fita Adesiva	DUPLA face ideal para quadros placas decorativas Similar ou igual 3M – Tamanho 12mmx40m Fixa tudo	<b>SIM</b>		4 unid	46,72
12	Fita para Impressora	Matricial 13mmx14m FX 2190	<b>NÃO</b>		10 unid	36,89
13	Fita para Impressora	MATRICIAL MEDIDA 13mmX30m LQ 2180	<b>NÃO</b>		10 unid	57,02
14	Gominha Elástica	P/dinheiro super Resistente pac. 1200 unidades	<b>NÃO</b>		1 pacote	68,08
15	Grampeador	Tipo Alicata – Possui todo o corpo metálico, 2 posições para fixação e grampeia até 30 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, podendo armazenar até 100 grampos. Medidas da caixa: Altura 18 cm – Largura 2,5 cm –	<b>SIM</b>		10 unid	59,21



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		Comprimento 7,5 cm.				
16	Grampo	Grampo plástico para pasta cx 50 unidades	NÃO		03 pacotes	27,12
17	Organizador Mesa	Organizador de mesa em acrílico tripó cristal medida 18,7x26,5x51cm.	NÃO		10 unid	65,45
18	Papel A4	Papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação geral, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor branca, pacote 500 folhas papel de alto desempenho.	SIM		200 unid	22,57
19	Papel adesivo	Rolo papel plástico adesiva transparente 45cmx25 metros	SIM		02 rolos	107,75
20	Pasta cartão Duplex	Com grampo trilho, formato 33mm5x 230 mm, cor preta.	SIM		250 unid	3,10
21	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas – <b>Embalagem contendo 2 pilhas.</b>	SIM		200 pilhas	4,98 (preço de cada pilha)
22	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AAA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características	SIM		48 pilhas	5,82 (preço de cada pilha)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		técnicas - <b>Embalagem contendo 2 pilhas.</b>				
23	Pincel	Para Quadro Branco, nas cores vermelho, verde e azul	NÃO		18 unid	7,02
24	Planner	Bloco planner – semanal, tamanho: 21cm x 29,5cm. Com capa. Bloco contendo 60 folhas.	NÃO		10 unid	35,21
25	Quadro tipo lousa magnética	DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS MÍNIMAS: Altura 90 cm; Largura: 120 cm.  CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador.	NÃO		03 unid	672,50
26	Saco plástico	Saco plástico a4- 04furos, pacote com 100 unidades espessura 0.15 230mm x 310mm- A4	<b>SIM</b>		10 unid	50,97
27	Tesouras	Tesoura grande de uso geral, confeccionada em aço inoxidável e ponteira em material plástico.	NÃO		15 unid	16,29

- 1.1 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a adquiri-los em sua totalidade, o que impede a licitante de pleitear qualquer tipo de diferença entre a quantidade licitada e fornecida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2 As entregas deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento pela Direção da Câmara.
- 1.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 1.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme as especificações estabelecidas neste Edital, observada as **amostras**, quando houver, e os mesmos deverão ser entregues em condições de qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 1.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 1.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

### **2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer os produtos com qualidade, observando os prazos de validade e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório 046/2022, do qual decorre este Contrato.**
- 2.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 2.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 2.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Efetuar o pagamento sem atraso.
- 3.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento no importe de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

### **4 DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela responsável do setor de Almoxarifado junto à Diretoria Geral da Câmara e observadas as **amostras** apresentadas, quando for o caso.

### **5 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 5.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a contratação do serviço.

- 5.2 A média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de **R\$16.529,17 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**.
- 5.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo, Ficha nº 21.

#### **8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas.
- 8.2 O início da execução do contrato deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

#### **12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo IV, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

#### **13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições do contrato.
- 14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 14.3 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 14.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e de escritório para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Produto	Especificação	Apresentar Amostra	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Agenda 2022	Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET 63 gr/m <sup>2</sup> ; capa preta sem estampa; capa dura; encadernação do tipo brochura. Marca de referência: Tilibra	NÃO		40 unid		
02	Apontador	Com depósito plástico 6cm	NÃO		25 unid		
03	Borracha	Branca com capa tamanho 20	NÃO		50 unid		
04	Caneta esferográfica	Material plástico transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante, tipo aço	SIM		400 und		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		0,8mm , cor tinta azul.					
05	Caneta marca texto	material plástico, diâmetro ponta 4mm, cor amarelo, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável	<b>SIM</b>		120		
06	Canudo de formatura	Confeccionado em papelão com revestimento externo em camurça. Tamanho 30x4cm, cor azul	<b>SIM</b>		50 unid		
07	Cola Bastão	Cola em bastão – Tubo com 40 gramas, glicerina, água e conservantes.	<b>NÃO</b>		24 unid		
08	Cola branca	Cola Líquida á base de água, lavável, não tóxica, branca 90 g	<b>NÃO</b>		72 unid		
09	Colchetes	Para fixar papel cc com 72 unidades Nº 10	<b>NÃO</b>		20 caixas		
10	Estilete	estilete profissional 6 polegadas, corpo injetado com lâmina em aço carbonado temperado, dispositivo para travar a lâmina, dimensões aproximadas (cxlxa): 23,5x9x2,5 cm	<b>NÃO</b>		25 unid		
11	Fita Adesiva	DUPLA face ideal para quadros placas decorativas Similar ou igual 3M – Tamanho 12mmx40m Fixa tudo	<b>SIM</b>		4 unid		
12	Fita para Impressora	Matricial13mmx14m FX 2190	<b>NÃO</b>		10 unid		
13	Fita para Impressora	MATRICIAL MEDIDA 13mmX30m LQ 2180	<b>NÃO</b>		10 unid		
14	Gominha Elástica	P/dinheiro super Resistente pac. 1200 unidades	<b>NÃO</b>		1 pacotes		
15	Grampeador	Tipo Alicate – Possui todo o corpo metálico, 2 posições para fixação e grampeia até 30 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, podendo armazenar até 100	<b>SIM</b>		10 unid		





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		grampos. Medidas da caixa: Altura 18 cm – Largura 2,5 cm – Comprimento 7,5 cm.					
16	Grampo	Grampo plástico para pasta cx 50 unidades	NÃO		03 pacotes		
17	Organizador Mesa	Organizador <u>de mesa</u> em acrílico tripó cristal medida 18,7x26,5x51cm.	NÃO		10 unid		
18	Papel A4	Papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação geral, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor branca, pacote 500 folhas papel de alto desempenho.	<b>SIM</b>		200 unid		
19	Papel adesivo	Rolo papel plástico adesiva transparente 45cmx25 metros	<b>SIM</b>		02 rolos		
20	Pasta cartão Duplex	Com grampo trilho, formato 33mm 5x 230 mm, cor preta.	<b>SIM</b>		250 unid		
21	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas – <b>Embalagem contendo 2 pilhas.</b>	<b>SIM</b>		200 pilhas		
22	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AAA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas	<b>SIM</b>		48 pilhas		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas - <b>Embalagem contendo 2 pilhas.</b>					
23	Pincel	Para Quadro Branco, nas cores vermelho, verde e azul	NÃO		18 unid		
24	Planner	Bloco planner – semanal, tamanho: 21cm x 29,5cm. Com capa. Bloco contendo 60 folhas.	NÃO		10 unid		
25	Quadro tipo lousa magnética	DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS MÍNIMAS: Altura 90 cm; Largura: 120 cm.  CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador.	NÃO		03 unid		
26	Saco plástico	Saco plástico a4- 04furos, pacote com 100 unidades espessura 0.15 230mmx310mm-a4	SIM		10 unid		
27	Tesouras	Tesoura grande de uso geral, confeccionada em axo inoxidável e ponteira em material plástico.	NÃO		15 unid		

**Data:**

**Assinatura representante legal:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**  
**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, REGISTRO DE PREÇOS** e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decretos Municipais nºs 896, de 19/09/2007 e 1.079, de 03/03/2010 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de material de expediente e de escritório para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Produto	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Agenda 2022	Características Básicas: dados pessoais; calendários; feriados; planejamento mensal a cada início de mês; 1 dia por página, exceto sábado e domingo; anotações; planejamento; fitilho marcador; índice telefônico; medidas aproximadas de 14x20cm; em papel OFF SET 63 gr/m <sup>2</sup> ; capa preta sem estampa; capa dura; encadernação do tipo brochura. Marca de referência: Tilibra		40 unid		
02	Apontador	Com depósito plástico 6cm		25 unid		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

03	Borracha	Branca com capa tamanho 20		50 unid		
04	Caneta esferográfica	Material plástico transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante, tipo aço 0,8mm, cor tinta azul.		400 und		
05	Caneta marca texto	material plástico, diâmetro ponta 4mm, cor amarelo, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável		120		
06	Canudo de formatura	Confeccionado em papelão com revestimento externo em camurça. Tamanho 30x4cm, cor azul		50 unid		
07	Cola Bastão	Cola em bastão – Tubo com 40 gramas, glicerina, água e conservantes.		24 unid		
08	Cola branca	Cola Líquida á base de água, lavável, não tóxica, branca 90 g		72 unid		
09	Colchetes	Para fixar papel cc com 72 unidades Nº 10		20 caixas		
10	Estilete	estilete profissional 6 polegadas, corpo injetado com lâmina em aço carbonado temperado, dispositivo para travar a lâmina, dimensões aproximadas (cxlxa): 23,5x9x2,5 cm		25 unid		
11	Fita Adesiva	DUPLA face ideal para quadros placas decorativas Similar ou igual 3M – Tamanho 12mmx40m Fixa tudo		4 unid		
12	Fita para Impressora	Matricial13mmx14m FX 2190		10 unid		
13	Fita para Impressora	MATRICIAL MEDIDA 13mmX30m LQ 2180		10 unid		
14	Gominha	P/dinheiro super		1 pacotes		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Elástica	Resistente pac. 1200 unidades				
15	Grampeador	Tipo Alicata – Possui todo o corpo metálico, 2 posições para fixação e grampeia até 30 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, podendo armazenar até 100 grampos. Medidas da caixa: Altura 18 cm – Largura 2,5 cm – Comprimento 7,5 cm.		10 unid		
16	Grampo	Grampo plástico para pasta cx 50 unidades		03 pacotes		
17	Organizador Mesa	Organizador de mesa em acrílico tripo cristal medida 18,7x26,5x51cm.		10 unid		
18	Papel A4	Papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação geral, gramatura 75g/m2, cor branca, pacote 500 folhas papel de alto desempenho.		200 unid		
19	Papel adesivo	Rolo papel plástico adesiva transparente 45cmx25 metros		02 rolos		
20	Pasta cartão Duplex	Com grampo trilho, formato 33mm 5x 230 mm, cor preta.		250 unid		
21	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas – <b>Embalagem contendo 2 pilhas</b> .		200 pilhas		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

22	Pilha Alcalina	Pilha alcalina Pequena – Tensão nominal de 1,5 V, <u>Tipo pilha AAA</u> , deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. - <b>Embalagem contendo 2 pilhas.</b>		48 pilhas		
23	Pincel	Para Quadro Branco, nas cores vermelho, verde e azul		18 unid		
24	Planner	Bloco planner – semanal, tamanho: 21cm x 29,5cm. Com capa. Bloco contendo 60 folhas.		10 unid		
25	Quadro tipo lousa magnética	DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS MÍNIMAS: Altura 90 cm; Largura: 120 cm.  CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador.		03 unid		
26	Saco plástico	Saco plástico a4- 04furos, pacote com 100 unidades espessura 0.15 230mmx310mm-a4		10 unid		



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Tesouras	Tesoura grande de uso geral, confeccionada em axo inoxidável e ponteira em material plástico.		15 unid		
----	----------	---	--	---------	--	--

- 1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Câmara obrigada a adquiri-los em sua totalidade, o que impede a licitante de pleitear qualquer tipo de diferença entre a quantidade licitada e fornecida.
- 1.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 1.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, observadas as amostras quando houver, e os mesmos deverão ser entregues em condições de qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 1.5 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 1.6 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

#### **2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 2.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer os produtos com qualidade, observando o prazo de validade e as especificações contidas no **Anexo do Termo de Referência, do qual decorre este Contrato.**
- 2.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 2.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.
- 2.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente.

#### **3 DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Efetuar o pagamento sem atraso.
- 3.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento no importe de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### **4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Fica a Diretoria Geral e o setor de almoxarifado responsáveis pela fiscalização da execução correta do contrato.

#### **5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente nas hipóteses legalmente previstas.

5.2 O início da execução do contrato deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da primeira ordem de fornecimento a ser emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

#### **6 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos deste contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

6.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.

6.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, observadas as amostras, quando houver, e os mesmos deverão ser entregues em condições de qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela responsável do setor de almoxarifado e pelas servidoras da limpeza e cantina, em conjunto com Diretora Geral da Câmara e observadas as amostras apresentadas, quando for o caso.

6.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

6.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

#### **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados por meio de crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.2 O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

#### **8 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101002.0103100012.010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3.3.90.3000000 – Material de Consumo – ficha 21.

#### **9 DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:
- 9.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- 9.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- 9.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.
- 9.1.4 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2 Resolve-se a obrigação:
- 9.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- 9.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

#### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições do contrato.
- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 10.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 10.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

#### **11 DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

11.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Processo Licitatório 0/2022 e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

#### **12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

#### **13 DA ACEITAÇÃO**

13.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA,**  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(        ) Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante Legal**

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

[ CARIMBO COM CNPJ ]



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 46/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

(Modelo a ser preenchido pelo Setor de Almoxarifado)

Análise referente às amostras da empresa:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Decisão (Aprovado/ desaprovado)</b>	<b>Justificativa</b>
04	Caneta esferográfica	Material plástico transparente, corpo sextavado e com orifício lateral , ponta com esfera de tungstênio, tampa antiasfixiante, tipo aço 0,8mm , cor tinta azul.		
05	Caneta marca texto	Material plástico, diâmetro ponta 4mm, cor amarelo, tipo ponta fluorescente, tipo carga não recarregável		
11	Fita Adesiva	DUPLA face ideal para quadros placas decorativas Similar ou igual 3M – Tamanho 12mmx40m Fixa tudo		
18	Papel A4	Papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação geral, gramatura 75g/m2, cor branca, pacote 500 folhas papel de alto desempenho.		
19	Papel adesivo	Rolo papel plástico adesiva transparente 45cmx25 metros		
20	Pasta cartão Duplex	Com grampo trilho, formato 33mmx5 230 mm, cor preta.		
26	Saco plástico	Saco plástico a4- 04furos, pacote com 100 unidades espessura 0.15 230mm x 310mm- A4		